



Edital para Contratação Direta Nº 09/2020

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Análise Técnica de Contratações deste Órgão realizará a coleta de propostas comerciais para aquisição/contratação dos itens objetos deste instrumento jurídico.

I. Do Objeto

A presente coleta de propostas comerciais tem como objeto a prestação de serviços de remoção, fornecimento e aplicação de películas, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

II. Do Envio das Propostas

2.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas para a Seção de Análise Técnica de Contratações através do e-mail setec@tre-rn.jus.br.

2.2 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e os demais documentos exigidos no Anexo I (Termo de Referência).

2.3 Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

2.4 O prazo para recebimento das propostas comerciais se encerrará no dia **20/10/2020**, podendo ser prorrogado até serem recebidas três propostas comerciais.

2.5 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos. Prazos inferiores deverão ser devidamente justificados.

III. Do Julgamento

3.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital bem como a documentação de habilitação técnica, se exigida.

3.2 A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais será processada pela unidade solicitante da aquisição/contratação.

3.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

3.4 Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a nova Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela



Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

3.5 O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pelo sistema SICAF.

3.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

3.7 O participante vencedor receberá uma nota de empenho formalizando a contratação e assegurando-lhe a reserva orçamentária. A nota de empenho constitui-se também na autorização para fornecimento.

IV Do Pagamento

4.1 O pagamento será feito em favor do participante vencedor, mediante depósito bancário, após aceite dos serviços, levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

4.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao participante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

V. Das Disposições Finais

6.1 O TRE/RN, até o ato de envio da nota de empenho, pode revogar a presente contratação direta e optar pela realização de licitação.

6.2 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Análise Técnica de Contratações através de e-mail (setec@tre-rn.jus.br) ou contato telefônico (84-36545258/5259/5260/5261).

Natal/RN, 14 de outubro de 2020

Ernesto Leça Pinto
Seção de Análise Técnica de Contratações



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO, APLICAÇÃO E REMOÇÃO DE PELÍCULA EM ÁREAS
ENVIDRAÇADAS DO EDIFÍCIO-SEDE E DO FÓRUM ELEITORAL DE
CAICÓ/RN**

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de película de controle solar de alta performance e alta transparência em áreas envidraçadas do Edifício-Sede e Fórum Eleitoral de Caicó, e remoção da película já existente na sede do TRE/RN, localizada na Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol – CEP 59015-290 - Natal/RN e no Fórum Eleitoral de Caicó, Av. Dom José Adelino Dantas, S/N - Complexo Judiciário, Maynard - CEP 59300-000, para assegurar o conforto térmico e visual necessários aos servidores, magistrados e usuários da Justiça Eleitoral, de acordo com as seguintes especificações.

Lote	Item	Descrição resumida	Quantidade	Unidade
1	1	Retirada de película existente na Sede do TRE-RN, em Natal/RN.	29	m ²
	2	Fornecimento e aplicação de película de alta performance na Sede do TRE-RN, em Natal/RN, com as seguintes características: Transparência >= 50%; Proteção UV > 90%; Bloqueio de IR > 80%; Redução de calor > 50%.	91	m ²
2	3	Retirada de película existente no Fórum eleitoral de Caicó/RN.	45	m ²
	4	Fornecimento e aplicação de película de alta performance no Fórum eleitoral de Caicó/RN, com	45	m ²

Documento assinado digitalmente por:

Roberto Silva do Nascimento
25/09/2020 12:42:01

Roberto Silva do Nascimento
12/10/2020 21:04:05



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA

		as seguintes características: Transparência >= 50%; Proteção UV > 90%; Bloqueio de IR > 80%; Redução de calor > 50%.		
--	--	---	--	--

- 1.2. A película a ser aplicada deverá possuir marca gravada no próprio filme, com identificação do fabricante e ser acompanhada de Certificado de garantia emitido pelo fabricante ou distribuidor credenciado, contemplando prazo mínimo de 7 (sete) anos, apresentado conforme indicado neste Termo de Referência.
- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.4. Os quantitativos serão computados e pagos de acordo com a efetiva utilização pelo TRE-RN.
- 1.5. A presente avença adotará como regime de execução a empreitada por preço global.
- 1.6. O prazo de vigência do contrato, se couber, deverá ser de 12 (doze) meses.
- 1.7. Justifica-se a contratação em lote, conforme quadro apresentado no subitem 1.1, de modo que a empresa que fizer a retirada seja a mesma que fará a aplicação da película em cada local, uma vez que:
 - 1.7.1. Os serviços serão prestados em municípios distintos, ocasionando a possibilidade de os custos serem diferentes em cada um, o que poderia ocasionar a apresentação de propostas com valores mais elevados para compensar. Para eliminar esse possível problema, foram propostos dois lotes: o primeiro, relativo aos serviços em Natal-RN; o outro, para a prestação em Caicó-RN;
 - 1.7.2. Em ambos os locais já existem películas antigas aplicadas, de modo que só será possível a aplicação de nova película após a retirada da já existente, razão pela qual é fundamental que ambos os serviços, a saber, retirada e aplicação, no mesmo local, sejam realizados pela mesma prestadora. Não faria sentido a contratação isolada dos itens 2 e 4 (aplicação), sem a execução prévia dos itens 1 e 3 (retirada). Agrupando-se os itens, a contratação de aplicação de nova película é feita juntamente com a correspondente retirada da antiga;

Documento assinado digitalmente por:

Roberto Silva do Nascimento
25/09/2020 12:42:01

Roberto Silva do Nascimento
12/10/2020 21:04:05



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

- 1.7.3. Em razão de os itens 1 e 3 serem de baixo valor, quando comparado ao valor total do lote, poderia haver desinteresse por parte dos fornecedores em assumir apenas esses serviços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Em razão da alta incidência solar sobre as áreas envidraçadas do Edifício-Sede e Fórum Eleitoral de Caicó/RN, que causam desconforto térmico e visual aos servidores, magistrados e eleitores que adentram os prédios da Justiça Eleitoral, faz-se necessária a aplicação de películas de controle solar de alta performance e alta transparência, a fim de que a sensação térmica torne-se mais amena, haja proteção contra radiações solares e uma iluminação natural no ambiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Para assegurar o conforto térmico e visual dos usuários, servidores e magistrados da Justiça Eleitoral, propõe-se a aquisição e instalação de películas de alta performance com as seguintes especificações:
 - 3.1.1. Transparência maior ou igual a 50%;
 - 3.1.2. Proteção UV maior que 90%;
 - 3.1.3. Bloqueio de IR maior que 80%;
 - 3.1.4. Rejeição de energia solar maior que 50%;
 - 3.1.5. Fator de Proteção Solar maior que 500.

4. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

- 4.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 10.024 de 2019, bem como nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Documento assinado digitalmente por:

Roberto Silva do Nascimento
25/09/2020 12:42:01

Roberto Silva do Nascimento
12/10/2020 21:04:05



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

5. VISTORIA PRÉVIA NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. A seu único e exclusivo critério, os interessados poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Engenharia.
- 5.2. O agendamento e vistoria dos locais da prestação do serviço deverão ser realizados nos seguintes dias e horários:
 - 5.2.1. Sede - Natal/RN: de segunda a quinta-feira, das 13 às 19 horas, e, na sexta-feira, das 08 às 14 horas;
 - 5.2.2. Fórum Eleitoral de Caicó-RN: de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas;
 - 5.2.3. O agendamento poderá ser feito por meio do nº de telefone ou e-mail informados no item INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.
- 5.3. Para a vistoria, o participante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Considerando as características técnicas do objeto do presente Termo de Referência, serão exigidos da empresa a ser contratada:
- 6.2. O(s) nome(s), RG(s) e número de telefone do(s) preposto(s) e/ou técnico que irá executar o serviço deverá(ão) ser enviado(s) à Fiscalização até 48 horas antes do início da prestação.
 - 6.2.1. O preposto e/ou técnico deverá(ão) possuir vínculo com a contratada, demonstrado por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços etc.
- 6.3. A empresa a ser contratada deverá adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade definidas no Plano de Logística Sustentável do TRE/RN.

Documento assinado digitalmente por:

Roberto Silva do Nascimento 25/09/2020 12:42:01	Roberto Silva do Nascimento 12/10/2020 21:04:05
--	--



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

- 6.4. A empresa deverá apresentar novamente a documentação exigida no subitem 17.4 deste termo de referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os locais da prestação do serviço são: o Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, e o Fórum Eleitoral de Caicó/RN, conforme apontado no objeto.
- 7.2. A CONTRATANTE estabelecerá data e horário para a prestação dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por meio de Ordem de Serviço transmitida à CONTRATADA utilizando meio de comunicação oficial estabelecido neste Termo de Referência, conforme subitem 8.2.
- 7.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
 - 7.3.1. Entrega dos documentos exigidos nos prazos estipulados;
 - 7.3.2. Verificação das películas, com aparelho medidor de raios ultravioleta, infravermelho e transmissão luminosa, devidamente aferido, de modo a demonstrar o atendimento às especificações exigidas. Essa medição deverá ser realizada pela empresa contratada, com aparelho por ela fornecido, na presença de fiscal do contrato ou outro servidor indicado pela Administração;
 - 7.3.3. Será exigido que a película a ser aplicada possua marca no próprio filme, com identificação do fabricante original, de modo a se poder verificar a sua autenticidade.
 - 7.3.4. Para avaliação objetiva será emitida certidão por servidor do TRE-RN, que ateste a verificação.
- 7.4. Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE de forma provisória no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pela equipe de fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

Documento assinado digitalmente por:

Roberto Silva do Nascimento
25/09/2020 12:42:01

Roberto Silva do Nascimento
12/10/2020 21:04:05



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

- 7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a proposta, ou por desconformidade da execução em relação às orientações da CONTRATANTE, devendo ser corrigidos, refeitos ou, em caso de danos causados pela CONTRATADA, reparados ou substituídos mobiliário/equipamentos, em prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente (recebimento definitivo) no prazo de até 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório, prazo necessário para a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e eventuais materiais empregados, com a aceitação feita mediante termo circunstaciado.
- 7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, por inércia da Administração, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, exceto no caso de identificar-se inadequação na prestação do serviço.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.
- 7.9. Durante o prazo de garantia da execução do serviço, constatando-se anomalia na película, a CONTRATANTE emitirá mensagem eletrônica (e-mail), ou por outro meio válido, à CONTRATADA, ou a quem prestará assistência em garantia, conforme subitem 6.4, que terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar os reparos devidos, sem custos para a CONTRATANTE.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A gestão do contrato será exercido por servidor ou pela equipe de gestão e fiscalização a ser designada pela CONTRATANTE.
- 8.2. O meio de comunicação preferencial entre o órgão e a CONTRATADA será o correio eletrônico (e-mail), por meio do endereço eletrônico da CONTRATADA conforme informado no sítio Comprasnet, ou outro que seja fornecido posteriormente à CONTRATANTE. Adicionalmente, com prévia concordância das partes, poderão ser utilizados contato telefônico, aplicativos ou correspondência física.

Documento assinado digitalmente por:

Roberto Silva do Nascimento
25/09/2020 12:42:01

Roberto Silva do Nascimento
12/10/2020 21:04:05



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas em instrumento contratual, se houver, bem como as obrigações inerentes ao objeto que estiverem contidas na proposta comercial;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado ou equipe de fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito, via telefone ou por e-mail, em face da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da própria CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

Documento assinado digitalmente por:

Roberto Silva do Nascimento
25/09/2020 12:42:01

Roberto Silva do Nascimento
12/10/2020 21:04:05



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

- 9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.12. Acompanhar a execução dos serviços por meio de servidor ou de equipe de fiscalização, efetuando o recebimento definitivo após sua execução.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Planejar e executar suas atividades de modo a prevenir incidentes de trabalho, preservar a saúde de seus empregados e o meio ambiente;
- 10.3. Prestar os serviços no prazo e quantidade estabelecidos neste instrumento, em conformidade com agendamento estabelecido pela CONTRATANTE;
- 10.4. Substituir os equipamentos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- 10.5. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com EPI;
- 10.7. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Documento assinado digitalmente por:

Roberto Silva do Nascimento
25/09/2020 12:42:01

Roberto Silva do Nascimento
12/10/2020 21:04:05



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

- 10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos enquanto estiverem nas dependências do TRE-RN, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 10.12. Prestar os serviços de fornecimento, locação, instalação, manutenção, desmonte e retirada, inclusive com substituição de quaisquer dos itens objeto do contrato e seus acessórios, em caso de desgaste durante o implemento da prestação dos serviços;
- 10.13. Levar imediatamente ao conhecimento do TRE-RN qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo e qualquer tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE;
- 10.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.15. Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11. SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Em virtude da sua natureza técnica, não será permitida subcontratação do objeto.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e, por fim, haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

Documento assinado digitalmente por:

Roberto Silva do Nascimento
25/09/2020 12:42:01

Roberto Silva do Nascimento
12/10/2020 21:04:05



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter qualificação mínima necessária para a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto devendo haver o redimensionamento no pagamento com base em indicadores previamente estabelecidos e pactuados, sempre que a CONTRATADA:
 - 13.7.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 13.7.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Documento assinado digitalmente por:

Roberto Silva do Nascimento
25/09/2020 12:42:01

Roberto Silva do Nascimento
12/10/2020 21:04:05



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

- 13.8. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato poderá intervir junto à CONTRATADA para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.9. O fiscal técnico, visando melhorar a prestação do serviço, poderá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 13.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 14.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente executado, dentro dos limites contratados, sendo realizada medição pela fiscalização antes de cada faturamento, após a execução de cada lote integralmente.
- 14.2. O pagamento será efetuado à contratada, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário em sua conta corrente.
- 14.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente por:

Roberto Silva do Nascimento
25/09/2020 12:42:01

Roberto Silva do Nascimento
12/10/2020 21:04:05



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

- 14.4. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- 14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada:
 - 14.5.1. da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 14.5.2. do Certificado de Garantia da película aplicada, conforme apontado no item 1 deste Termo de Referência;
- 14.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 14.7.1. o prazo de validade;
 - 14.7.2. a data da emissão;
 - 14.7.3. os dados do contrato (ou Nota de Empenho) e do órgão contratante;
 - 14.7.4. o período de prestação dos serviços;
 - 14.7.5. o valor a pagar; e
 - 14.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 14.9. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento,

Documento assinado digitalmente por:

Roberto Silva do Nascimento
25/09/2020 12:42:01

Roberto Silva do Nascimento
12/10/2020 21:04:05



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 14.9.1. não produziu os resultados acordados;
- 14.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 14.9.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.10. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deve ser apresentada após o recebimento definitivo.
- 14.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.13. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 14.15. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 14.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.17. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Documento assinado digitalmente por:

Roberto Silva do Nascimento
25/09/2020 12:42:01

Roberto Silva do Nascimento
12/10/2020 21:04:05



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

- 14.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 16.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 16.1.5. cometer fraude fiscal.

- 16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2.1. **advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. **multa** de:

- a) 0,1% até 2,5% por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência da multa a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- b) 5% até 10% por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial do serviço por parte da Contratada;

Documento assinado digitalmente por:

Roberto Silva do Nascimento
25/09/2020 12:42:01

Roberto Silva do Nascimento
12/10/2020 21:04:05



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

c) 0,2% até 3,2% sobre o valor adjudicado, conforme tabelas 1 e 2, abaixo;

d) 75% até 100% sobre o valor adjudicado, em caso de inexequção total da obrigação assumida.

16.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

a) Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.4. As sanções cabíveis às infrações previstas no subitem 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1 – Percentual da multa por grau

GRAU	MULTA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato

Documento assinado digitalmente por:

Roberto Silva do Nascimento
25/09/2020 12:42:01

Roberto Silva do Nascimento
12/10/2020 21:04:05



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

Tabela 2 – Graus das infrações

ITEM	Descrição da Infração	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência.	4
3	Manter funcionário sem qualificação ou EPI para executar os serviços contratados, por empregado.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência.	2
5	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por ocorrência;	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3

16.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Documento assinado digitalmente por:

Roberto Silva do Nascimento
25/09/2020 12:42:01

Roberto Silva do Nascimento
12/10/2020 21:04:05



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

- 16.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, se for o caso, ou ainda, quando couber, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Documento assinado digitalmente por:

Roberto Silva do Nascimento
25/09/2020 12:42:01

Roberto Silva do Nascimento
12/10/2020 21:04:05



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

- 16.16. Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao prestador de serviços enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades a ele impostas ou inadimplência contratual.

17. DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 17.1. Os custos com o pessoal da empresa e demais despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como alimentação, ferramentas, equipamentos, inclusive EPI e transporte, serão de responsabilidade da contratada.
- 17.2. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias corridos.
- 17.3. A interessada deverá demonstrar que o fabricante da película proposta oferece garantia mínima exigida no subitem 1.2 deste Termo de Referência, por meio de catálogo, sítio na Internet, declaração do fabricante ou distribuidor autorizado.
- 17.4. Para aceitação da proposta e assegurar a efetiva operacionalização da garantia, a empresa interessada deverá, alternativamente:
 - 17.4.1. Demonstrar que os reparos nas películas em garantia serão prestados pela fabricante, por meio de sua rede credenciada ou por distribuidor autorizado, sendo que:
 - a) Essa demonstração deverá ser realizada com documentos da fabricante (podendo ser catálogos) ou do distribuidor autorizado, ou ainda por publicação em sítios oficiais.
 - b) Deverão ser informados dados (nome, endereço, telefone e e-mail) da pessoa (jurídica ou física), com sede no Rio Grande do Norte, que efetuará esse serviço no período da garantia.
 - 17.4.2. Apresentar declaração da própria empresa de que prestará assistência técnica corretiva pelo período da garantia, conforme subitem 1.2 deste Termo de Referência, a partir da data da emissão da nota fiscal.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.
- 18.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no edital.
- 18.3. Será exigido atestado de capacidade técnica que comprove experiência anterior da empresa interessada em aplicação de, no mínimo, 20 m² de película em ambiente arquitetônico.
 - 18.3.1. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para obtenção do quantitativo mínimo necessário indicado no subitem anterior desde que os serviços tenham sido realizados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Documento assinado digitalmente por:

Roberto Silva do Nascimento 25/09/2020 12:42:01	Roberto Silva do Nascimento 12/10/2020 21:04:05
--	--



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

18.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por lote.

18.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

19.1. O valor estimado da contratação é o previsto em anexo ao Edital.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos para o pagamento das despesas decorrentes deste Termo de Referência são provenientes da Dotação Orçamentária Ordinária da UGR SENGE em 2020.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais dúvidas quanto a requisitos técnicos, agendamentos etc. poderão ser encaminhadas à Seção de Engenharia do TRE-RN, por meio do e-mail <senge@tre-rn.jus.br> ou telefone (84) 3654-5282.

Natal, 24 de setembro de 2020.

Roberto Silva do Nascimento
SENGE/COADI
Integrante Demandante e Técnico

Bruno Ferreira Pastro
SETEC/COLIC
Integrante Administrativo

Documento assinado digitalmente por:

Roberto Silva do Nascimento
25/09/2020 12:42:01

Roberto Silva do Nascimento
12/10/2020 21:04:05



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

**ANEXO I
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/____.	
Liçãoção:	Processo nº:
Contrato nº : ____ / ____.	Empenho nº:
Fiscais:	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

Pela presente Ordem de Serviço, fica a empresa identificada acima autorizada a executar o serviço de..., em conformidade com o Contrato, o respectivo Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Natal, ____ de ____ de ____.

Fiscal

De acordo da Contratada

Documento assinado digitalmente por:

Roberto Silva do Nascimento
25/09/2020 12:42:01

Roberto Silva do Nascimento
12/10/2020 21:04:05



Anexo II – Edital para Contratação Direta nº 09/2020

Proposta Comercial

Empresa:				
Vendedor:				
Telefone:	()			
E-mail:				
Validade da proposta:	_____ dias			
Prazo de entrega:	_____ dias			
Prazo de garantia:	_____	<input type="checkbox"/> dias	<input type="checkbox"/> meses	<input type="checkbox"/> anos
Banco:				
Agência:				
Conta Corrente:				
Data:	_____/_____/_____			
Assinatura Repr. Legal:	(Carimbo com CNPJ)			

Fornecedor: _____ **Contato:** _____

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Total (R\$)
1	1	Retirada de película existente na Sede do TRE-RN, em Natal/RN .	m ²	29	
	2	Fornecimento e aplicação de película de alta performance na Sede do TRE-RN, em Natal/RN , com as seguintes características: Transparéncia >= 50%; Proteção UV > 90%; Bloqueio de IR > 80%; Redução de calor > 50%.	m ²	91	
2	3	Retirada de película existente no Fórum eleitoral de Caicó/RN .	m ²	45	
	4	Fornecimento e aplicação de película de alta performance no Fórum eleitoral de Caicó/RN , com as seguintes características: Transparéncia >= 50%; Proteção UV > 90%; Bloqueio de IR > 80%; Redução de calor > 50%.	m ²	45	

Natal, _____ de _____ de 2020

Participante